



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 387

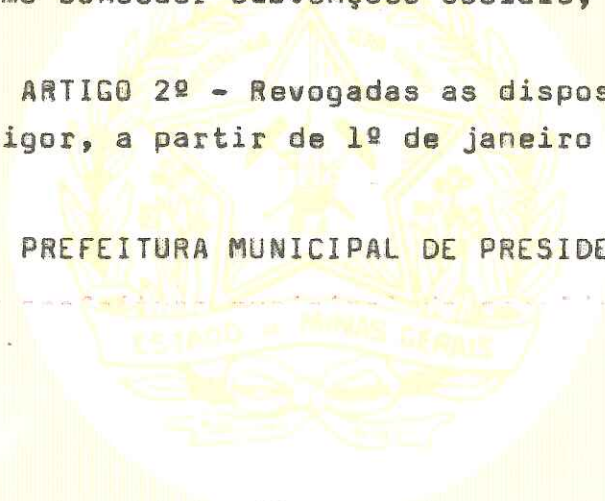
AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do orçamento corrente, como do orçamento de capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, 22 de novembro de 1999.



*Modesto*  
Modesto Soares Junior Neto  
PREFEITO MUNICIPAL